~~Nº 19~~

23204167

1890

Juizo de Orphãos de Dores do Indayá

Nº. 17

1890

Fls. 55

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

D. Maria do Carmo de Carvalho, Inventa.
Custodio da Costa Gontijo, Inventte.
Escrm. Barboza

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa aos vinte e sete de Outubro, nesta fazenda de "Cocaes", destricto de Dores do Indayá em casa de Custodio da Costa Gontijo, ahi por este me foi entregue uma peticão que autoei e adiante se segue. "E para constar lavro este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

1500

Illmo. Snr. Juiz Mal. e Sypha-ia

Depois da resposta dos interessados, volte-
Flores do Indaiá, 20 de Outubro de 1890-
F. Baptista

Diz Custodio da Costa Gont. que sendo
fallecido sua mulher Maria do Carmo de
Carvo. e sendo-se de proceder inventr. e par-
tilha nos bens do casal, propõe para
Louvados os Cidadãos Alferes Pedro da
Costa Gontijo e Pedro de Alcantara Mach-
do e para partidores os Cidadãos Fran-
cesco de Paula Moreira Lima e João
Sabino Ribeiro. O Supp.te requer a V.S.
que se digne, depois de ouvido
os interessados e Curador Geral pelos
menores, marcar dia e lugar//

P. a V.S. que assim se digne de
ferir.

E. R. D.

Custodio da Costa Gontijo

Por parte de meu curatelador, approvo os louvados e partidores indicados
Porto do Indaiá 20 de Outubro de 1890.
O Curador
Antonio Bento Ferreira

Aprovamos os Louvados e os partidores aenumiados. Manoel Alves da Costa Gontijo
Fredrico Augusto dos Sª Tomaz
Francisca Carvalha da Costa Gontijo
A rogo de Alexandrina Marcianna de S. José
Alfredo Soares da Costa
A rogo de Maria Lucrécia de Carvalho
Alfredo Soares da Costa.
Antero da Costa Gontijo
Ildefonsio da Costa Gontijo
A rogo de Candido Caetano Perª
Henriques Perª dos Reis
Vigilato da Costa Gontijo
A rogo de Anna Felisbina do São José
Francisco Gomes de Monais

Por parte da Fazenda approvo os Louvados e Partidores propostos. Collectoria de Porto do Indaiá 23 de 8bro de 1890.
O Collector, Joaquim Alves de Andrade.

A designo o dia 27 deste, ás 10 horas da manhã, para dar começo ao presente inventario, em casa e residencia do inventariante.

Dores do Indaiá, 23 de Outubro de 1890.

A. Baptista

Conclusão.

A' vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e noventa, n'esta fazenda denominada "Cocaes", faço estes autos conclusos ao Dr. Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos em exercicio, de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. 200

Depois de intimado, preste o inventariante juramento e faça as declarações legaes.

Fazenda dos Cocaes, 27 de Outubro de 1890.

P. Baptista

Data.

E logo no mesmo dia foram-me entregues estes autos com o despacho supra, de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. 200

Certifico que para todo o conteudo do despacho retro intimei a Custodio da Costa Gontijo, de que ficou sciente e 1$000 dou fé. Fazenda de Cocaes, 27 de Outubro de 1890.

Miguel José Barboza.

Juramento ao inventariante.

Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil oitocentos e noventa, nesta Fazenda de "Cocaes", destricto de Flores do Sudoeste, em casa de residencia de Custodio da Costa Gontijo, onde se achava o Escrivão Francisco Baptista de Reis Freitas, Juiz de Orphãos d'este termo, commigo Escrivão de seu cargo adiante nomeado, e ahi presente o mesmo Custodio da Costa Gontijo, a elle deferio o mesmo Juiz o juramento aos Santos Evangelhos, encarregando lhe de declarar o dia em que tinha fallecido sua mulher Dona Maria do Carmo de Carvalho, se tinha feito alguma disposição testamentaria, quaes os herdeiros que lhe haviam ficado, e que désse á

á carregação e á avaliação todos os bens direitos e acções pertencentes ao seu casal sem occultar algum, sob pena de incorrer no crime de perjurio perder o direito que aos mesmos bens tiver e de pagar o dobro de sua avalia. E aceito pelo inventariante o juramento declarou que sua mulher Dona Maria do Carmo de Carvalho tinha fallecido a dous de Agosto do corrente anno sem deixar testamento algum, ficando lhe os filhos, cujos nomes e idades declarará no Titulo de Herdeiros, e que prometia dar á carregação e á avaliação todos os bens de seu casal, sob as penas que lhe foram commuadas. Para constar lavrou-se este termo em que se assigna o Juiz e inventariante. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. 1$000

F. Baptista

Custodio da Costa Gontijo

Titulo de Herdeiros

Aos vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e noventa, n'esta Fazenda de "Cocaes", destricto de Dores do Indaiá, em casa de residencia de Custodio da Costa Gontijo, onde se achava o Doutor Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos

Orphãos em exercicio, commigo Escrivão de seu cargo, pelo mesmo Custodio da Costa Gontijo foi declarado, em presença do Juiz e de mim Escrivão que os filhos que ficaram por fallecimento de sua mulher Dona Maria do Carmo de Carvalho são os seguintes:

Ilde

1 D. Alexandrina Marciana de S. José, viuva de Feliciano Ferr.ª Palhares.

2 Ildefonso da Costa Gontijo, casado

3 Manoel Alves da Costa Gontijo, solteiro, de 23 annos

4 D. Francisca Carvalho da C.ta Gontijo, casada com Frederico Augusto da Silva Tonaco.

5 Vigilato da Costa Gontijo, casado.

6 D. Maria Lucrecia de Carvalho, solteira, de 17 annos.

7 Antero da Costa Gontijo, de 15 annos.

8 João da Costa Gontijo, de 12 annos.

(x) E para constar lavro este termo, que vae assignado pelo Juiz e inventariante. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

1.000

Baptista

Custodio da Costa Gontijo

Conclusão.

Em seguida faço estes autos conclusos ao Doutor Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos em

(x) Vide declaração a f 13

em exercicio; de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi. 200

Intimadas, prestem juramento os louvados nomeados e approvados.

Cocaes, 27 de Outubro de 1890.

F. Baptista

Data.

E no mesmo dia me foram entregues estes autos com o despacho acima; de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. 200

Certifico que em virtude do despacho supra intimei os louvados Pedro da Costa Gontijo e Pedro de Alcantara Machado para prestarem juramento. O referido é verdade e dou fé. 2.000

Cocaes, 27 de Outubro de 1890.

Miguel José Barboza

Juramento aos louvados.

Em seguida presentes os louvados Pedro de Alcantara Machado e Pedro da Costa Gontijo, a elles deferio o Juiz o juramento aos Santos Evangelhos, encarregando-lhes de em bôa e sã consciencia, sem dolo nem má fé, procederem a avaliação dos bens pertencentes a este

este inventario, e que lhe forem apresentados pelo inventariante. E aceito por elles o juramento, assim o prometteram cumprir; de que faço este termo. Eu, Miguel José
1,000 Barboza, Escrivão, o escrevi.

P. Baptista

Pedro de Alcantara Machado
Pedro da Costa Gontijo

Auto de inventario.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa, aos vinte e sete de Outubro, n'esta fazenda de "Cocaes", em casa de Custodio da Costa Gontijo, inventariante dos bens deixados por Dona Maria do Carmo de Carvalho, onde se achava o Dr. Francisco Baptista de Assis Freitas, commigo Escrivão de seu cargo, e ahi presentes os louvados Pedro da Costa Gontijo e Pedro de Alcantara Machado, aos mesmos ordenou o Juiz que procedessem a avaliação dos bens do espolio. Para constar faço este au-
3,000 to em que todos se assignam. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

P. Baptista

Pedro de Alcantara Machado
Pedro da Costa Gto

Forma de avaliação.

E logo em seguida, presentes os louvados, por elles foram feitas as avaliações pela maneira seguinte:

Moveis

Uma mesa pequena, com gaveta, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia mil reis, que sahe á margem. Uma mesa com uma gaveta, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia dez mil reis, que sahe á margem. Uma mesa velha, grande, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia dez mil reis, que sahe á margem. Uma mesa nova com duas gavetas, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia treze mil reis, que sahe á margem. Um par de canastras encouradas de couro, que sendo vista e examinado pelos louvados, acharam que valia cinco mil reis, que sahe á margem. Um armario que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia nove mil reis, que sahe á margem. Seis catres de diversas qualidades, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a quatro mil reis, onze e quatro mil reis, que sahe á margem. Uma

	6$000
	10$000
	10$000
	13$000
	5$000
	9$000
24$000	
77$000	

Continua

77$000 Transporte

Uma caixa grande, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia doze mil reis, que
12$000 sahe á margem. Uma caixa comprida que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia quatro mil reis, que sahe á
4$000 margem. Uma caixa grande de vinhatico, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia seis mil reis, que sahe
6$000 á margem. Um caixão sem tampa, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia oito mil reis, que sahe á mar-
8$000 gem. Um caixão de duas tampas, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia dez
10$000 mil reis, que sahe á margem. Uma caixão grande, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia dez mil reis, que
10$000 sahe á margem. Uma espingarda de dous canos, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia dezoito mil reis, que
18$000 sahe á margem. Um tear, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia doze
12$000 mil reis, que sahe á margem. Um sillhão de encosto para senhora, que sendo visto e examinado pelos
157$000

Transporte 157$000

pelos louvados, acharam que valia quarenta mil reis, que sahe á margem. Um tacho de cobre, pequeno, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia seis mil reis, que sahe á margem. 40$000

Um tacho de cobre, maior, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia doze mil reis que sahe á margem. 6$000

Um fôrno de cobre para farinha, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia oito mil reis, que sahe á margem. 12$000

Uma bacia de cobre, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia oito mil reis que sahe á margem. 8$000

Uma balança grande com conchas de taboás e dous pesos - um de dez e outro de cinco kilos, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam dez mil reis, que sahe á margem. 8$000

Um banco pequeno, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia oitocentos reis, que sahe á margem. 10$000

Um banco maior, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia dous mil reis, que sahe á margem. 800

Trez fouces novas, que 2$000

243$800

244$800 Transporte

que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a trez mil reis, nove mil reis, que sahe
9$000 á margem. Trez foices usadas, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valião a dous mil reis, seis mil reis, que
6$000 sahe á margem. Dous machados, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a dous mil e quinhentos reis, cinco
5$000 mil reis, que sahe á margem. Uma enchada nova, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia trez mil reis, que
3$000 sahe á margem. Trez enchadas velhas, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a mil reis, trez mil reis,
3$000 que sahe á margem. Duas cavadeiras de ferro, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a mil reis, dous mil
2$000 reis, que sahe á margem. Uma tenda de ferreiro com seus pertences, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia
30$000 trinta mil reis, que sahe á margem. Um serrote grande, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia cinco mil reis, que
5$000 sahe á margem. Um serrote pe-

306$800

Transporte	306$800
penso, que sendo visto e examinado pe- los louvados, acharam que valia tres mil reis, que sahe á margem.	3$000
Um carro velho, desferrado, que sendo visto e examinado pelos lou- vados, acharam que valia quinze mil reis, que sahe á margem.	15$000
Um cabo desferrado, melhor, que sendo visto e examinado pelos lou- vados, acharam que valia vinte e cinco mil reis, que sahe á mar- gem. Um cabo ferrado, que sendo visto e examinado pelos lou- vados, acharam que valia vitenta mil reis, que sahe á margem. Um alambique de cobre com capello, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia cen- to e cincoenta mil reis, que sahe á margem. Duas tachas de cobre iguaes, que sendo vistas e exami- nadas pelos louvados, acharam que valiam a cento e cincoenta mil reis cada uma, cento e cinco- enta mil reis, que sahe á margem. Um tacho de cobre, grande, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia vin- te e cinco mil reis, que sahe á mar- gem. Quatro fôrmas de assucar, bôas, que sendo vistas e examina-	25$000 30$000 150$000 150$000 25$000
	754$800

Continúa

754$800 Transporte

esaminadas pelos louvados, acharam que valiam a tres mil reis, doze mil reis, que sahe á margem. Oito fôrmas de assucar ordinarias, que sendo vistas e esaminadas pelos louvados, acharam que valiam a mil e quinhentos reis, doze mil reis, que sahe á margem. Um coche de arrendar, que sendo visto e esaminada pelos louvados, acharam que valia oito mil réis, que sahe á margem.

12$000
1$000
8$000

786$800 Semoventes.

Sete vaccas paridas boas, que sendo vistas e esaminadas pelos louvados, acharam que valiam a trinta e cinco mil reis, duzentos e quarenta e cinco mil reis, que sahe á margem. Uma vacca curraleira, parida, que sendo vista e esaminada pelos louvados, acharam que valia trinta mil reis, que sahe á margem. Tres vaccas paridas, velhas, que sendo vistas e esaminada pelos louvados, acharam que valiam a vinte e quatro mil reis, setenta e dous mil reis, que sahe á margem. Cinco vaccas solteiras, que sendo vistas e esaminada pelos louvados, acharam que valiam a

245$000
30$000
72$000

347$000 Continúa

Transporte 347$000

valiam a vinte e quatro mil reis, cento e vinte mil reis, que sahe á margem. Duas vaccas solteiras, velhas, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a vinte mil reis, quarenta mil reis, que sahe á margem. 120$000 40$000

Cinco novilhas, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a vinte mil reis, que sahe á margem a quantia de cem mil reis. Sete novilhas de dous annos, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a dezesseis mil reis, noventa e seis mil reis, que sahe á margem. 100$000 96$000

Duas bezerras de anno, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a oito mil reis, dezeseis mil reis que sahe á margem. 16$000

Dez bois carreiros, bons, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a trinta e cinco mil reis, trezentos e cincoenta mil reis, que sahe á margem. 350$000

Doze bois carreiros, menores, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a vinte e oito mil reis, quatrocentos e quarenta e oito mil reis, que sahe á mar. 448$000

Continúa 1:537$000

1:517$000 Transporte

á margem. Sete novilhos de trez annos, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a vinte mil reis, cento e quarenta mil reis, que sahe á
140$000 margem. Quatro marroeiros, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a vinte mil reis, oitenta mil reis, que
80$000 sahe á margem. Dous bisbarros de anno, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a oito mil reis, dezeseis
16$000 mil reis, que sahe á margem. Nove eguas paridas, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a dezeseis mil reis cada uma, cento e quarenta e quatro mil reis, que
144$000 sahe á margem. Uma egua parida, velha, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia nove mil reis, que sahe
9$000 á margem. Dez eguas tolleiras, que sendo vistas e examinadas pelos louvados acharam que valiam a onze mil reis cada uma, cento e dez mil reis, que
110$000 sahe á margem. Cinco poldras de dous annos, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a nove mil reis,

1:996$000

Transporte 1:996$000

reis, quarenta e cinco mil reis, que sahe á margem. Um cavallo rus- 45$000
so de nome Pachola, que sendo
visto e examinado pelos louvados,
acharam que valia quarenta e
cinco mil reis, que sahe á mar-
gem. Um cavallo russo de nome 45$000
Possilio, que sendo visto e exami-
nado pelos louvados, acharam que
valia trinta e cinco mil reis que
sahe á margem. Dous cavallos baios, 35$000
que sendo sendo vistos e examina-
dos pelos louvados, acharam que
valião cincoenta mil reis, que sa-
he á margem. Um cavallo rus- 50$000
so, velho, que sendo visto e examina-
do pelos louvados, acharam que
valia quinze mil reis que sahe
á margem. Uma besta de trez 15$000
annos, que sendo vista e examina-
da pelos louvados, acharam que
valia cincoenta mil reis, que sa-
he á margem. Cinco bestas de 50$000
dous annos, que sendo vistas e exa-
minadas pelos louvados, acharam
que valiam a trinta e cinco mil
reis cada uma, canto e setenta e
cinco mil reis, que sahe á margem 175$000
Uma besta queimada, manca
de uma, que sendo vista e exami-
nada pelos louvados, acharam
que valia sessenta mil reis, que 60$000
1:471$000

2:471$000 Transporte

que sahe á margem. Uma besta vermelha, mansa de sella, velha, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia sessenta mil reis, que sahe á mar-
60$000 gem. Um jumento, que sendo visto e examinado pelos louvados, acharam que valia sessenta
60$000 mil reis, que sahe á margem. Onze porcos erados, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a quinze mil reis, cento e sessenta e cinco
165$000 mil reis, que sahe á margem. Doze porcos menores, que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a seis mil reis, setenta e dous mil reis,
72$000 que sahe á margem. E sendo
2:828$000 dada a hora, mandou o Juiz levantar os trabalhos, para continual-os no dia d'amanhã, avisados para isso os louvados e inventariante. E para constar lavro este termo, em que se assignam Juiz e louvados. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

P. Baptista

Pedro d'Alcantara Machado

Pedro da Costa Gontz

Continuação das avaliações.

Aos vinte e oito de Outubro de mil oito-

oitocentos e noventa, nesta fazenda denominada "Cocaes," destricto de Dores do Indayá, em casa de Custodio da Costa Gontijo, onde se achava o Doutor Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphaos do termo, e ahi presentes os louvados Pedro da Costa Gontijo e Pedro de Alcantara Machado, continuaram elles as avaliaçoẽs pela maneira seguinte:

Immoveis

Uma casa de morada coberta de telhas, assoalhada, no lugar denominado "Cocaes," no destricto de Dores do Indayá, com paiol, moinho, engenho de pilões, engenho de páo, uma casa de despejo, rego d'agua, quintal, plantaçoẽs, cerca de arvoria fechando o curral e todos os vallos, que sendo vista e examinada pelos louvados, acharam que valia dous contos quatrocentos e noventa reis, que sahe á margem. Um sitio na fazenda denominada "Pathano," tambem no destricto de Dores do Indayá, com casa de morada coberta de telhas, paiol coberto de telhas, rego d'agua, quintas fechado parte por vallo, que sendo vista e examinado pelos louvados, acharam que valia duzen- 2:490$000

2:490$000

2490$000 Transporte

duzentos e cincoenta mil reis, que
250$000 sahe á margem. Uma parte de
terras de cultura dividida na fa-
zenda da Cachoeira, no lugar de-
nominado "Capão do Espinho", des-
tricto de Nossa Senhora da Luz
do Alferado, de dez e meio alguei-
res, que sendo vista e examinada
pelos louvados, acharam que valia
a vinte mil reis, duzentos e dez
210$000 mil reis, que sahe á margem.
Uma parte de campos em com-
mum na fazenda da Cachoeira
no lugar denominado "Boa Vista"
por compra a Joaquim Telles de
Carvalho do valor de quatorze
mil duzentos e cincoenta reis e
comprada por vinte e um mil
duzentos e cincoenta reis, que sahe
21$250 á margem. Trinta e um alguei-
res de terras de cultura divi-
das no Capão do "Muquem" des-
tricto de Nossa Senhora da Luz
do Alferado, que sendo vistas e exa-
minadas pelos louvados, acharam
que valiam a vinte mil reis, seis-
centos e vinte reis, que sahe á
6$720$000 margem. Cincoenta e quatro al-
gueires de terras de cultura divi-
didas na fazenda denominada
"Pathano", destricto de Dores do In-
daiá, que sendo vistas e examina-
3:591$250

Transporte 3:591$250

examinadas pelos louvados, acharam que valiam a vinte mil reis, um conto e oitenta mil reis, que sahe á margem. Sessenta e seis alqueires de campos divididos na mesma fazenda do "Pathano", que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a trez mil reis, a quantia de cento e noventa e oito mil reis, que sahe á margem. Vinte e seis alqueires e trez quartas de terras de cultura divididas na fazenda de "Cocaes", destricto de Dores do Indayá, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a vinte mil reis, a quantia de quinhentos e trinta e cinco mil reis, que sahe á margem. Cincoenta alqueires de campos divididos na mesma fazenda de "Cocaes", que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a trez mil reis, - a quantia de cento e cincoenta mil reis que sahe á margem. Cento alqueires de terras de cultura divididas na fazenda denominada "Onça", destricto de Dores do Indayá, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam a vinte mil reis, trezentos e sessenta mil reis, que sahe á

1:080$000

198$000

Vale a entrelinha Barbosa

535$000

150$000

360$000

3:914$250

5:914$250 Transporte

á margem. Quarenta alqueires de campos divididos na mesma fazenda da "Onça", que sendo vistos e examinados pelos louvados, acharam que valiam a trez mil reis, cento e vinte mil reis, que sahe á

120$000 margem.

5:034$250 — Dividas activas —

O que deve Manoel Gonçalves Machado a quantia de quatrocentos e dez

410$000 mil reis, que sahe a margem. O que deve Antero Alves Machado, residente em Pitanguy, por credito firmado a sete de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e oito, a premio de um por cento ao mez, accumulado annualmente, de principal a quantia de oitocentos e dezesete mil reis, que sahe

$17$000 á margem.

1:227$000 Supplemento aos moveis.

Seiscentas telhas, que sendo vistas e examinadas pelos louvados, acharam que valiam doze mil reis

12$000 que sahe á margem. E por esta maneira houveram os louvados estas avaliações por concluidas. E para constar faço este termo de encerramento. Eu, Miguel José Barboza,

9$180 Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Barboza

Baptista

Pedro d'Alcantara Machado

Pedro da Costa Gontijo

Declaração do inventariante.

Aos vinte e oito de Outubro de mil oitocentos e noventa, nesta fazenda de "Cocaes", destricto de Rios do Indayá, em casa do inventariante Custodio da Costa Gontijo, onde se achava o Doutor Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos do termo, commigo Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, ahi presente o mesmo inventariante Custodio da Costa Gontijo, por elle foi declarado, em presença do dito Juiz e de mim Escrivão, que elle havia dado á carregação e á avaliação todos os bens de seu casal, sem occultar cousa alguma, e que promettia dar todos os mais que lhe lembrassem até o despacho da deliberação da partilha. Declarou ainda que seu filho Virgilato da Costa Gontijo ficou devendo ao espolio cincoenta mil reis de dinheiro emprestado. 50$000

Declarou, finalmente, que tendo fallecido sua mulher a dona de Agosto e seu genro Feliciano Ferreira Pathares a quatorze do mesmo mez deixando filhos, são seus herdeiros os seguintes:

Augusto Ferreira Pathares, de 15 annos. 1
Basilio Ferreira Pathares, " 8 " 2
Emilia " 6 " 3
Um nascituro 4

Disse que fasia estas declarações debaixo do juramento recebido. Para
1.000 ra constar lavro este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

F. Baptista

Custodio do Costa Gontijo

Declaração dos louvados.

Em seguida, presentes os louvados abaixo assignados, por elles foi declarado em presença do Juiz e de mim Escrivão, que elles haviam em bôa e sã consciencia, sem dolo, nem affeição, avaliado os bens que lhe foram apresentados pelo inventariante, e que fasião esta declaração debaixo do juramento prestado.
1.000 E para constar lavro este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

F. Baptista

Pedro d'Alcantara Machado
Pedro do Costa Gontijo

Conclusão.

Em seguida faço estes autos conclusos ao Doutor Francisco Baptista d'Assis Freitas, Juiz de Orphãos em exercicio;
.200 de que fiz este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

Estando verificado serem os filhos de Feliciano Ferreira Palhares (já fallecido) interessados no presente inventario e não tendo os mesmos

tutor, nomeio para esse fim o Sr. Custodio da Costa Gontijo, que, intimado, prestará o juramento do estylo.

Cocaes, 28 de Outubro de 1890 —

F. Baptista

Data.

No mesmo dia me foram entregues estes autos com o despacho supra, de que fiz este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. 0,200

Certifico que para todo o conteudo do despacho acima, intimei a Custodio da Costa Gontijo; de que ficou sciente e dou fé. 1,000

Dores do Indayá, digo, Fasenda de Cocaes, 28 de Outubro de 1890.

Miguel José Barboza

Juramento ao tutor.

A' vinte e oito de Outubro de mil oitocentos e noventa, n'esta fasenda de Cocaes, destricto de Dores do Indayá, em casa de Custodio da Costa Gontijo, onde se achava o Dr. Francisco Baptista d'Assis Freitas, Juiz de Orphãos do Termo, commigo Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, e ahi presente o mesmo Custodio da Costa Gontijo, a elle deferio o dito Juiz o juramento aos Santos Evangelhos, debaixo do qual lhe encarregou

encarregou de bem servir de tutor de seus nettos Augusto, Basilio, Emilia e um nascituro, filhos de Feliciano Ferreira Palhares e Dona Alexandrina Marciana de São José, aquelle fallecido, dando-lhes a conveniente educação, defendendo-os em juizo e fora d'elle e prestando exacta conta dos rendimentos de seus, quando a ella chamado, sob pena de responsabilidade. E aceito pelo tutor o juramento, assim o promet-
3„000 teo cumprir. Para constar faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

P. Baptista

Custodio da Costa Gontijo

Conclusão.

No mesmo dia faço estes autos conclusos ao Dr. Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos em exercicio; de que fiz este termo.
„200 Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Digão os interessados sobre a descripção e avaliação dos bens deste inventario. Cacaes 28 de Outubro de 1890 -

P. Baptista

Data

E logo me foram entregues estes autos com o despacho supra; de que faço este ter-
„200 mo. Eu, Miguel José Barboza, Escri-

Escrivão de Orphaos, o escrevi.

+

Certifico que intimei o vivo Custodio da Costa Gontijo, D. Alexandrina Marciana de S. José, Vigelato da Costa Gontijo e sua mulher D. Anna Feliciana de S. José, Manoel Alves da Costa Gontijo, Frederico Augusto da Silva Tonaco e sua mulher D. Francisca Carvalho da Costa Gontijo, Ildefonso da Costa Gontijo e sua mulher D. Candida Caetana Pereira D. Maria Lucrecia de Carvalho, Arteiro da Costa Gontijo e Augusto Ferreira Pathares, para dizerem sobre 12$000
a descripção e a avaliação dos bens do espolio. O referido é verdade e dou fé.

Cocaes, 28 de Outubro de 1890.

Miguel José Barbosa.

Termo de vista.

Elogo no mesmo dia, presentes todos os herdeiros e o vivo Custodio da Costa Gontijo, por este foi dito em presença do Juiz e de mim Escrivão que nada tinham a dizer sobre la carregação e avaliação dos bens, por acha-las regulares. Para constar lavro este termo, em que assigna o Juiz e herdeiros, assignando á rogo das interessadas D. Alexandrina Marciana de S. José e D.

D. Anna Felisbina de S. José, Honorio Pereira Cardoso, por terem declarado
1$000 não saberem escrever. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

P. Baptista

Custodio da Costa Gontijo
Ildefonsio da Costa Gontijo
Manoel Alves da Costa Gontijo
Antero da Costa Gontijo
Augusto Ferreira Balbazes,
Frederico Augusto dos Tonos
Maria Lucrecia de Carvalha
Francisca Carvalha da Costa Gontijo
Vigilato da Costa Gontijo
Arrogo de D. Alexandrina Marciana de S. José, D. Candida Caetana Pereira e D. Anna Felisbina de S. José,
Honorio Pereira Cardoso.

Conclusão

Em seguida faço conclusos estes autos ao Dr. Francisco Baptista d'Assis Freitas, Juiz de Orphãos em exercicio, de que faço este termo. Eu, Miguel José Bar-
$200 boza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Dizem os interessados sobre o auto de alimentação da partilha.

Caeaes, 28 de Outubro de 1890.

P. Baptista

Data

No mesmo dia me foram entregues estes autos com o despacho supra, de que faço este termo. Eu, Miguel

Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi. $200

Certifico que para o auto de alimpação de partilha intimei o viuvo Custodio da Costa Gontijo e herdeiros; de que ficaram sciente e dou fé. Cocaes, 28 de Outubro de 1890 $1$000

Miguel José Barboza.

Auto de alimpação de partilha. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa, aos onze e oito dias do mez de Outubro, n'esta Fazenda de "Cocaes", em casa de Custodio da Costa Gontijo, onde se achava o Dr. Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos do termo, commigo Escrivão de seu cargo adiante nomeado, e ahi presentes o mesmo viuvo e herdeiros n'este inventario, ordenou-me o dito Juiz que eu lesse a carregação e a avaliação dos bens avaliados. E cumprindo eu esta determinação, disse a elle ao viuvo e herdeiros que se tivessem alguma cousa a ponderar ou a requerer, o fizessem n'este acto, para lhes defenir como fosse de justiça no despacho de deliberação da partilha. Pelo viuvo e mais interessados foi requerida a

a igualdade recommendada pela lei. Para constar lavro este auto, em que assigna o Juiz e interessados e á rogo de Dona Alexandrina Marciana de São José, Dona Candida Caetana Pereira e D. Anna Felisbina de São José assigna Honorio
3$000 Pereira Cardoso, por ellas não saberem escrever. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

Baptista

Custodio da Costa Gontijo
Vigilato da Costa Gontijo
Manoel Alves da Costa Gontijo
Antero da Costa Gontijo,
Ildefonsio da Costa Gontijo
Francisca Carvalha da Costa Gontija
Augusto Ferreira Pallares.
Maria Lucrecia de Carvalha
Fredrico Augusto da Fonseca
Honorio Pereira. Cardoso

Apud acta.

No mesmo dia, presentes o viuvo Custodio da Costa Gontijo e os herdeiros maiores e suas mulheres, por elles foi dito em presença do Juiz e de mim Escrivão, que por este termo constituiam por seus procuradores em Dores do Indayá ao Tenente Coronel José de Sousa Coelho e Antonio Caetano da Silva Guimarães, para assistirem a todos os termos

termos e actos d'este inventario e partilha, disserem sobre esta, fazerem quaesquer declarações, inscripção de hypotheca legal, receberem citações e intimações de despachos e sentenças, requererem tudo quanto for necessario em beneficio d'elles outorgantes, assignando quaesquer termos ou documentos, para o que lhes concedem todos os poderes em direito permittidos, podendo substabelecer esta em quem lhes convier. Assim o disseram, de que fiz este termo, que vae assignado por todos e por Honorio Pereira Cardoso á rogo das herdeiras que não sabem escrever. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. 2$000

F. Baptista

Custodio da Costa Gontijo
Francisco Augusto dos Santos
Manoel Alves da Costa Gontijo
Aldefonsio da Costa Gontijo
Vigilata da Costa Gontijo
Antero da Costa Gontijo
Francisca Carvalho da Costa Gontijo
Maria Lucrecia de Carvalho
Augusto Ferreira Pinheiro
Honorio Pereira Cardozo.

Conclusão.

Aos vinte e nove de Outubro de mil oitocentos e noventa, n'esta Cidade de Pa-

Pores do Indayá, em meu cartorio faço
estes autos conclusos ao Doutor Francis-
co Baptista d'Assis Freitas, Juiz de Or-
,200 phaos em exercicio; de que fiz este ter-
mo. Eu, Miguel José Barboza, Escri-
vão de Orphaos, o escrevi.

Dizão o Cathedra Municipal
e Curador Geral sobre a descripção e
avaliação dos bens desta inventaria.

Pores do Indaiá, 27 de Outubro de 1890.

F. Baptista

Data.

Em mesmo dia me foram entregues
estes autos com o despacho supra;
,200 de que fiz este termo. Eu, Miguel
José Barboza, Escrivão, o escrevi.

Vista.

Em seguida faço estes autos com vis-
ta ao Curador Geral de Orphaos An-
tonio Bento Ferreira, de que faço
,200 este termo. Eu, Miguel José Bar-
boza, Escrivão de Orphaos, o escrevi.

M.mo Juiz

Nada tenho a dizer sobre as
avaliações, por achalas regular-
mente feitas; porem, V. S.a fará
o que for de justiça.

Pores do Indaiá 27 de 8.bro de 1890.

O Curador
Antonio Bento Ferreira

Data.

No mesmo dia me foram entregues estes autos com a resposta em frente, de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. $200

Vista.

Logo faço estes autos com vista ao Collector Municipal Joaquim Alves de Andrade, de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. $200

Por parte da Fazenda Publica nada tenho a dizer sobre as avaliações por actual-as regulares. Collectoria de Porto do Jardaia, 30 de Outubro de 1890.

O Collector,

Joaquim Alves de Andrade.

Data.

A trinta de Outubro de mil oitocentos e noventa me foram entregues estes autos com a resposta supra, de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. $200

Conclusão.

Em seguida faço estes autos com vista digo, conclusos ao Dor Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos em exercicio, de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. $200

Faça suas declarações finaes e inventariante, e depois, prestem juramento as parti

dores inclusas e approvadas pelos interessados.
Flores do Indaiá, 30 de Outubro de 1890.
F. Baptista
Data.
A' trinta e um de Outubro de mil oito-
centos e noventa me foram entregues
estes autos com o despacho supra, de
$200 que foi este termo. Eu, Miguel José
Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Certifico que citei o inventariante
Custodio da Costa Gontijo para fa-
$1$000 zer declarações finaes, de que ficou
sciente e dou fé.
Flores do Indayá, 4 de Novembro 1890.
Miguel José Barboza.

Declarações finaes para encer-
ramento do inventario.
Aos quatro de Novembro de mil oito-
centos e noventa, nesta Cidade de
Flores do Indayá, em casa de residen-
cia do Dr. Francisco Baptista d'Assis
Freitas, Juiz de Orphãos d'este termo,
por elle foi dito em presença do mes-
mo Juiz e de mim Escrivão, que na-
da mais tinha a declarar, e que
por isso fosse encerrado o inventa-
$1$000 rio, de que foi este termo. Eu, Miguel
José Barboza, Escrivão de Orphãos, o
escrevi. F. Baptista
Custodio da Costa Gontijo

Certifico que, para se juramentarem de partidores, citei a Francisco de Paula Moreira Lima e João Fabrício Ribeiro, de que ficaram scientes e dou fé. Flores do Indayá, 4 de Novembro de 1890. 2$000

Miguel Joré Barboza.

Juramento aos partidores.

Aos quatro de Outubro de mil oitocentos e noventa, nesta Cidade de Flores do Indayá, em casa de residencia do Dr. Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos deste termo, onde eu Escrivão me achava, ahi foram dés Francisco de Paula Moreira Lima e João Fabrício Ribeiro, a elles deferio o mesmo Juiz o juramento dos Santos Evangelhos, encarregando-lhes de se boa e sã consciencia, sem dolo ou affeição, procederem á partilha dos bens deste inventario. E aceito por elles o juramento assim o prometteram cumprir. Para constar faço este termo. Eu, Miguel Joré Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi. 1$000

F. Baptista

João Fabrício Ribeiro.

Francisco de Paula Moreira Lima.

Conclusão

No mesmo dia faço estes autos con-

conclusos ao Dr. Francisco Baptista de
Assis Freitas, Juiz de Orphãos em exer-
"200 cicio; de que fiz este termo. Eu, Mi-
guel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

Ao Contador para fazer o calculo
das despesas e contas vencidas e das que
acrescerem, até final —

Dores do Inclaiá, 4 de Novembro de 1890.

P. Baptista

Data.

E no mesmo dia me foram entregues
estes autos com o despacho supra; de que
"200 faço este termo. Eu, Miguel José Barboza,
Escrivão, o escrevi.

"200 Juntada.

A' sete de Novembro de mil oitocentos e
noventa junto a estes autos a conta
que se segue, que me foi entregue pelo
Contador; de que faço este termo. Eu,
Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

Conta do Calculo — Custas vencidas

Ao Juiz Dr. Baptista		
Diligencia, estada 2 dias, Comdm 3	68.000	
Juramtos a L. Partidr. e Veneno	2.400	70.400
Aos Louvados		
Pelas avaliações		30.000
Ao Curador		
Respostas		7.000
Ao Escrm. Barboza		
Diligencia Estada e comdm.	53.000	
Aut. Certm. Termos e Rasas	63.680	116.680
Sellos		.200
Ao Contador		
D'este calculo		3.000
Somma		227.280
Custas a vencer		
Ao Dr. Juiz de Direito — Julgamto	5.000	
Ao Dr. Juiz de Orphãos — deliberação	12.000	
Aos Partidores	42.000	
Ao Escrm.	50.000	
Imposto de 1 Cº	54.690	
Sellos	12.000	
Ao Curador	5.000	
Ao Contador	4.000	
		184.690
Somma		411.970

Porto do Jordaia 7 de Novembro de 1890.

O Contador

Ferreira

Conclusão

Aos sete de Novembro de mil oitocentos e noventa faço estes autos conclusos ao Dr.
„200 Francisco Baptista de Assis Freitas, Juiz de Orphãos em exercicio, de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

Proceda-se á partilha, citadas as partes. Indaiá, 7 de Novembro de 1890.

P. Baptista

Em tempo: a partilha deve ser feita tendo-se em vista o despacho de fl 13 v. que consideram os filhos do fallecido Feliciano Ferreira Palhares como herdeiros interessados no presente inventario, em consequencia da declaração do inventariante á fl 13. Era supra.

P. Baptista

Data

No mesmo dia me foram entregues estes au-
„200 tos com o despacho supra. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Certifico que citei ao Te. Cel. José de Sza. Coelho, procurador interessado e ao Cor. Gal. para
8„000 todo o conteudo do despo. supra, de que ficaram scientes e dou fé. Dores do Indayá, 7 de Novembro de 1890.

Miguel José Barboza

Juntada

E logo junto a estes autos a petição que
„200 se segue. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Illmo. Snr. Juiz de Orphãos



Como requer.

Jores do Indaiá 1 de novembro de 1890.

P. Baptista

Dos Custodios da Corte Gmt. p. seu Procurador abaixo assignado, que tendo V.S. mandado proceder ao calculo para partilha dos bens deixados p. seu mer. D. Maria da Camara de Carm., vem o Supp.te requerer a V.S.a para não serem separados bens para pagamento de custas e despezas, sendo responsabilizar-se p. ellas; p. isso pede que seja esta junta aos autos para conhecimento dos partidores.

E. Rello

O Procurador José de Souza Castro

Auto de partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa, aos oito dias de Novembro, n'esta Cidade de Dores do Indayá, Comarca de Abaeté, em casa do Doutor Francisco Baptista d'Assis Freitas, Juiz de Orphãos d'este termo, onde eu Escrivão fui vindo, e ahi presentes os partidores João Sabino Ribeiro e Francisco de Paula Moreira Zica, a estes ordenou o mesmo Juiz que procedessem á partilha dos bens d'este inventario, observando-se as recommendações e preceitos da lei; e cumprindo os mesmos esta determinação, o fiseram pela maneira seguinte:

Moveis 798$800

Acharam elles Juiz e Partidores que os bens moveis descriptos e avaliados importavam em setecentos e noventa e oito mil e oitocentos reis;

Semoventes 2:848$000

Acharam que os bens semoventes importavam em dous contos oitocentos e quarenta e oito mil reis;

Acharam que os bens immoveis im-
portavam seis contos trinta e quatro Raiz
mil duzentos e cincoenta reis; 6:034$250
Acharam que as dividas activas im- Dividas
portavam em um conto duzentos e activas
setenta e sete mil reis; 1:277$000
Acharam que sommadas estas qua-
tro parcellas, importavam ellas em Monte
dez contos novecentos e cincoenta e Mor
oito mil e cincoenta reis; 10:950$050
Acharam que dividida esta quan-
tia em duas partes iguaes, correspon-
dia á meação do viuvo a de cinco Meação
contos quatrocentos e setenta e nove do Viuvo
mil e vinte e cinco reis; 5:479$025
Acharam que abatida esta quantia
no monte mor, correspondia á mea- Meação
cão da finada igual importancia de da
cinco contos quatrocentos e setenta e finada
nove mil e vinte e cinco reis; 5:479$025
Que dividida esta quantia em oito
partes iguaes, por serem oito os filhos,
correspondia á cada um a de seis Leg.ma
contos e oitenta e quatro mil oito cen- dos filhos
tos e setenta e oito reis; 684$878

Acharam que em consequencia do fallecimento posterior de Feliciano Ferreira Palhares, que foi casado com a herdeira Dona Alexandrina, tinha esta quantia de ser dividi-dida em duas partes, uma para

D. Alexandrina 342.439 a conjuge sobrevivente de trezentos e quarenta e dous mil quatrocentos e trinta e nove reis, e outra de igual quantia para os seus quatro filhos, correspondendo a cada

Leg.ma dos nettos 85.609 um oitenta e cinco mil seiscentos e nove reis.

E por esta maneira houveram elles Juiz e Partidores esta partilha por feita, para de conformidade com ella se faserem os pagamentos, observando-se a maior igualdade possivel. E para constar lavro

3.000 Barboza este auto, que vae assignado pelo Juiz e Partidores. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi.

P. Baptista

Fran.co de Paula Mor.a Lica

João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á meação do viuvo Viuvo
Custodio da Costa Gontijo, no inven- 5:479$025
tario de sua finada mulher Dona
Maria do Carmo de Carvalho, e
que importou na quantia de cin-
co contos quatrocentos e setenta e
nove mil e vinte e cinco reis, que
sahe á margem. Haverá o mes-
mo viuvo para seu pagamento
uma mesa pequena com gave-
ta, pelo preço de sua avaliação
de seis mil réis, que sahe á mar- 6$000
gem. Haverá mais o mesmo
viuvo para seu pagamento uma
mesa nova com duas gavetas,
pelo preço de sua avaliação de
doze mil reis, que sahe á mar-
gem. Haverá mais o mesmo viuvo 12$000
para seu pagamento um par de
canastras encouradas de couro, pe-
lo preço de sua avaliação de cinco
mil réis, que sahe á margem. Ha- 5$000
verá mais o mesmo viuvo para
seu pagamento um armario, pelo
preço de sua avaliação de nove

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

9$000 nove mil reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo vivo pa-
ra seu pagamento sús cabres, pelo
preço de sua avaliação de quatro
mil reis, vinte e quátro mil reis,
24$000 que sahe á margem. Uma caipa
grande, pelo preço de sua avali-
ação de doze mil reis, que sahe
12$000 á margem. Haverá mais o
mesmo vivo para seu pagamen-
to uma canga comprida, pelo
preço de sua avaliação de qua-
4$000 tro mil reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo vivo pa-
ra seu pagamento uma caipa
grande de vinhatico, pelo preço
de sua avaliação de seis mil reis,
6$000 que sahe á margem. Haverá
mais o mesmo vivo para seu
pagamento um cangão sem tam-
pa, pelo preço de sua avaliação
de oito mil reis, que sahe á mar-
8$000 gem. Haverá mais o mesmo
vivo para seu pagamento um
cangão de duas tampas, pelo preço

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

preço de sua avaliação de dez mil
reis, que sahe á margem. Uma es-
pingarda de dous canos, pelo preço
de sua avaliação de dezoito mil reis,
que sahe á margem. Um tacho de
cobre, maior, pelo preço de sua a-
valiação de doze mil reis, que sa-
he á margem. Haverá mais o
mesmo bruto para seu pagamen-
to um Forno de cobre, pelo preço
de sua avaliação de oito mil reis,
que sahe á margem. Haverá
mais o mesmo bruto para seu
pagamento uma bacia de cobre,
pelo preço de sua avaliação de oi-
to mil reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo bruto pa-
ra seu pagamento uma balança
grande com conchas de táboa, e
dous pesos de cinco e dez kilos, pe-
lo preço de sua avaliação de dez
mil reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo bruto pa-
ra seu pagamento um banco pe-
queno, pelo preço de sua avalia-

10$000

18$000

12$000

8$000

8$000

10$000

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

avaliação de vitocentos reis, que sahe
$800 á margem. Haverá mais o mes-
mo viuvo para seu pagamento
um banco maior, pelo preço de
sua avaliação de dous mil reis,
2$000 que sahe á margem. Haverá mais
o mesmo viuvo para seu paga-
mento trez foices novas, pelo pre-
ço de sua avaliação de trez mil
reis, nove mil reis, que sahe á mar-
9$000 gem. Haverá mais o mesmo viuvo
para seu pagamento trez foices
usadas, pelo preço de sua avalia-
ção de dous mil reis, seis mil reis,
6$000 que sahe á margem. Haverá mais
o mesmo viuvo para seu paga-
mento dous machados, pelo preço
de sua avaliação de dous mil e
quinhentos reis, cinco mil reis, que
5$000 sahe á margem. Haverá mais
o mesmo viuvo para seu paga-
mento uma enchada nova, pelo
preço de sua avaliação de trez
3$000 mil reis, que sahe á margem. Ha-
verá mais o mesmo viuvo para

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

para seu pagamento trez enchadas velhas, pelo preço de sua avaliação de trez mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento duas cavadeiras de ferro, pelo preço de sua avaliação de trez mil reis, que, digo, de dous mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento uma tenda de ferreiro e pertences, pelo preço de sua avaliação de trinta mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento um cevrote grande, pelo preço de sua avaliação de cinco mil reis que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento um cevrote pequeno, pelo preço de sua avaliação de trez mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento um carro velho, pelo preço

3$000

2$000

30$000

5$000

3$000

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

preço de sua avaliação de quinze
15$000 mil reis, que sahe á margem. Ha-
verá mais o mesmo vivo para
seu pagamento um carro fechado,
pelo preço de sua avaliação de
oitenta mil reis, que sahe á mar-
80$000 gem. Haverá mais o mesmo vi-
vo para seu pagamento um alam-
bique de cobre com capello, pelo
preço de sua avaliação de cento
e cincoenta mil reis, que sahe á
150$000 margem. Haverá mais o mes-
mo vivo para seu pagamento
duas tachas de cobre, iguaes, pelo
preço de sua avaliação de cento
e cincoenta mil reis, que sahe á
150$000 margem. Haverá mais o mesmo
vivo para seu pagamento um
tacho de cobre grande, pelo preço
de sua avaliação de vinte e cinco
25$000 mil reis que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo vivo pa-
ra seu pagamento quatro fôrmas
de assucar, boas, pelo preço de sua
avaliação de trez mil reis, doze mil

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

C. Gontijo
1

mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento oito fôrmas de assucar, ordinarias, pelo preço de sua avaliação de mil e quinhentos reis, doze mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento um côche de arrear, pelo preço de sua avaliação de oito mil reis que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento quatro boi carreiros, dos dez, pelo preço de sua avaliação de trinta e cinco mil reis, cento e quarenta mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento sete vaccas paridas, pelo preço de sua avaliação de trinta e cinco mil reis, duzentos e quarenta e cinco mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vivo para seu pagamento trez novilhos de trez annos, dos sete, pelo preço de sua avaliação de vin-

12$000
12$000
8$000
140$000
245$000

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

vinte mil reis, sessenta mil reis,
60$000 que sahe á margem. Haverá
mais o mesmo vivo para seu
pagamento nove eguas paridas,
pelo preço de sua avaliação de
duzentos mil reis, cento e quarenta
e quatro mil reis, que sahe á mar-
1444$000 gem. Haverá mais o mesmo vi-
vo para seu pagamento uma
egua velha, parida, pelo preço
de sua avaliação de nove mil
9$000 reis, que sahe á margem. Have-
rá mais o mesmo vivo para
seu pagamento dez eguas soltei-
ras, pelo preço de sua avalia-
ção de onze mil reis, cento e dez
110$000 mil reis, que sahe á margem. Ha-
verá mais o mesmo vivo para
seu pagamento cinco poldras de
dous annos, pelo preço de sua a-
valiação de nove mil reis, quaren-
ta e cinco mil reis, que sahe á
45$000 margem. Haverá mais o mesmo
herdeiro para seu pagamento
um jumento, pelo preço de sua

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

sua avaliação de sessenta mil
reis, que sahe á margem. Haverá 60$000
mais o mesmo vivo para seu
pagamento um cavallo russo de
nome Pachola, pelo preço de sua
avaliação de quarenta e cinco
mil reis, que sahe á margem. 45$000
Haverá mais o mesmo vivo pa-
ra seu pagamento uma besta
vermelha, velha, pelo preço de sua
avaliação de sessenta mil reis,
que sahe á margem. Haverá 60$000
mais o mesmo vivo para seu
pagamento um marroar, pelo
preço de sua avaliação de vin-
te mil reis, que sahe á margem. 20$000
Haverá mais o mesmo vivo pa-
ra seu pagamento quatro bestas
de dous annos, pelo preço de sua
avaliação de trinta e cinco mil
reis, cento e quarenta mil reis, que
sahe á margem. Haverá mais o 140$000
mesmo vivo para seu pagamento
onze porcos cevados, pelo preço de
sua avaliação de quinze mil reis,

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

reis, cento e sessenta e cinco mil reis,
165$000 que sahe á margem. Haverá mais
o mesmo vivo para seu pagamento
dous porcos menores, pelo preço de
sua avaliação de seis mil reis, setenta
77$000 e dous mil réis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo vivo para
seu pagamento metade de uma
casa de morada coberta de telhas,
no lugar denominado "Cocaes," no
destricto de Dores do Indayá, - com
paiol, moinho, engenho de pilões,
engenho de páo, uma casa de despe-
jo, rego d'agua, quintal, planta-
ções, cerca de arvoria fechando o
curral, e todos os valos, avaliada
por dous contos quatrocentos e no-
venta mil reis, a quantia de um
conto durentos e quarenta e cinco
1:245$000 mil reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo vivo pa-
ra seu pagamento uma parte
de terras de cultura divididas na
fazenda da Cachoeira, no lugar
denominado "Capão do Espinho," no

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

no destricto de Nossa Senhora da Luz do Alferado, de dez e meio alqueires, avaliadas a vinte mil reis, duzentos e dez mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vendo para seu pagamento vinte e tres alqueires e trez quartas de terras de cultura dividida na fazenda de "Cocaes", destricto de Dores do Indayá, avaliadas a vinte mil reis, a quantia de quinhentos e trinta e cinco mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vendo para seu pagamento cincoenta alqueires de terras de campos divididos na mesma fazenda de "Cocaes", avaliados a trez mil reis, cento e cincoenta mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo vendo para seu pagamento nos direito alqueires de terras de cultura divididas na fazenda denominada "Onça", no destricto de Dores do Indayá, avaliada a vinte mil reis, a quantia de cento e oitenta mil reis, que sahe

210$000

535$000

150$000

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

180,000 sahe á margem. Haverá mais o
mesmo viuvo para seu pagamento
no valor dos quarenta alqueires de
campos divididos na mesma fa-
zenda da "Onça", avaliados a trez
mil reis a quantia de setenta e seis
mil seiscentos e sessenta e seis reis,
76,666 que sahe á margem. Haverá mais
o mesmo viuvo para seu pagamen-
to uma parte de campos em com-
mum na fazenda da Cachoeira,
no lugar denominado "Bôa Vista",
por compra a Joaquim Telles de Car-
valho, do valor de quatorze mil du-
zentos e cincoenta reis, a quantia
de vinte e um mil duzentos e cinco-
21,250 enta reis, que sahe á margem. Ha-
verá mais o mesmo viuvo para
seu pagamento dez alqueires de
culturas divididas na fazenda
denominada "Palhano", destricto
de Dores do Indayá, avaliadas a
vinte mil reis, a quantia de duzen-
200,000 tos mil reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo viuvo para

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

para seu pagamento treze alqueires de campos divididos na mesma fazenda da "Palhaçno"* pelo preço de sua avaliação de trez mil reis, a quantia de trinta e nove mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo viuvo para seu pagamento no valor dos trinta e um alqueires de terras de cultura divididas, no Capão do "Muquem", no destricto de Nossa Senhora da Luz do Alterrado, avaliadas a vinte mil reis, a quantia de duzentos e dezenove mil oitocentos e nove reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo viuvo para seu pagamento no que deve Manoel Gonçalves Machado, a quantia de duzentos e cinco mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo viuvo para seu pagamento no que deve Antero Alves Machado, residente em Pitanguy, por credito firmado a sete de Dezembro de mil

* A emenda diz "Palhano". Barbosa

39.000

219.809

205.000

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

mil oitocentos e oitenta e oito, a pre-
mio de um por cento ao mez accu-
mulado annualmente, de principi-
408$500 al, quatrocentos e oito mil e qui-
nhentos reis, que tabe á margem.
E por esta maneira houveram elles
Juiz e Partidores este pagamento
por feito á meação do viuvo Cus-
todio da Costa Gontijo, no inventa-
rio de sua finada mulher Dona
Maria do Carmo de Carvalho.
E para constar mandou o Juiz
lavrar este termo de encerramen-
to em que se assignou com os
Partidores, perante mim Miguel
José Barboza, Escrivão de Orphãos
por serventia vitalicia, que o es-
crevi.
F. Baptista
Juiz. C. de Paula Moreira Lica
João Sabino Ribeiro.
Alexan Pagamento feito á sorte da legiti-
drina ma materna da herdeira Dona
342$439 Alexandrina Marciana de São
no Ferreira Pathares, no inventa-

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

inventario de sua finada mãe Dona Maria do Carmo de Carvalho, e que importou na quantia de trezentos e quarenta e dous mil quatrocentos e trinta e nove reis, que sahi á margem. Haverá a mesma herdeira para seu pagamento um sitio de encosto, pelo preço de sua avaliação de quarenta mil reis, que sahe á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento um cavallo baio, pelo preço de sua avaliação de vinte e cinco mil reis que sahe á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento tres vaccas paridas, velhas, pelo preço de sua avaliação de vinte e quatro mil reis setenta e dous mil reis, que sahe á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento no valor de uma casa coberta de telhas, assoalhada, no lugar denominado "Cocaes", no districto de Dores

40$000

25$000

72$000

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

Clores do Indayá, com paiol, moinho,
engenho de pilões, engenho de páo,
uma casa de despejo, rego d'água,
quintal, plantações, cerca de arvei-
ra fechando o quintal, digo, fechan-
do o curral e todos os valos, avali-
ada por dous contos quatrocentos
e noventa mil reis, a quantia de oi-
tenta e oito mil novecentos e vinte
88$929 e nove reis, que tabe á margem.
Haverá mais a mesma herdei-
rá para seu pagamento trez e
meio alqueires de terras de cultu-
ra divididas na fazenda deno-
minada "Palhano" no destricto
de Clores do Indayá, avaliadas a
vinte mil reis, a quantia de sete-
30$000 ta mil reis, que tabe á margem.
Haverá mais a mesma herdei-
ra para seu pagamento no valor
de sessenta e seis alqueires de cam-
pos divididos na mesma fazen-
da do "Palhano", avaliados a trez
mil reis, a quantia de oito mil cen-
8$166 to e sessenta e seis reis, que tabe á

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento no que deve Manoel Gonçalves Machado, a quantia de doze mil oitocentos e treze reis, que sahe á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento no que deve Antero Alves Machado, residente em Pitanguy, por credito firmado a sete de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e oito, a premio de um por cento ao mez, accumulado annualmente, de principal vinte e cinco mil quinhentos e trinta e um reis, que sahe á margem. E por esta maneira houveram elles Juiz e Partidores este pagamento por feito á sorte da legitima materna da herdeira Dona Alexandrina Marciana de São José, no inventario de sua finada mãe Dona Maria do Carmo de Carvalho. E para constar mandou o Juiz lavrar este termo de encerramento, em que se

12.813

25.531

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

se assigna com os Partidores, perante
mim Miguel José Barboza, Escrivão
de Orphãos por serventia vitalicia,
que o escrevi. —

Baptista

Fran.co Ig.o Paula Moreira Lisa

João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á sorte da legitima materna do herdeiro Ildefonso da Costa Gontijo, no inventario de sua finada mãe Dona Maria do Carmo de Carvalho, e que importou na quantia de seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reis, que sahe á margem. Haverá o mesmo herdeiro para seu pagamento uma mesa grande, velha, pelo preço de sua avaliação de dez mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento um tacho de cobre, pequeno, pelo preço de sua avaliação de seis mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu paga-

Ildefonso
684$878

10$000

6$000

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

pagamento um carro melhor, pelo preço de sua avaliação de vinte e cinco mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento quatro bois carreiros, menores, dos dezesseis, pelo preço de sua avaliação de vinte e oito mil reis a quantia de cento e dose mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento dous bois carreiros, pelo preço de sua avaliação de trinta e cinco mil reis, a quantia de setenta mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento um novitho de trez annos, dos sete, pelo preço de sua avaliação de vinte mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento um sitio na fazenda denominada "Palhano", no districto de Dores do Indaiá, com casa de morada coberta de telhas, paiol coberto de telhas, rego d'agua, quinta [illegible] se-

25$000

112$000

70$000

20$000

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

fechado parte por valle, pelo preço
de sua avaliação de duzentos e cin-
$ 50$000 coenta mil reis, que sahe á margem.
Cinco alqueires de terras de cultu-
ra divididas na fazenda denomi-
nada "Pathano", no destricto de Cor
do Indayá, avaliadas a vinte mil
reis, a quantia de cem mil reis,
100$000 que sahe á margem. Haverá mais
o mesmo vinvo para seu pagamen-
to no valor dos sessenta e sete al-
queires de campos divididos na
mesma fazenda do "Pathano", ava-
liados a trez mil reis, quinze mil
cento e oitenta e nove reis, que sa-
15$189 he á margem. Haverá mais o
mesmo herdeiro para seu paga-
mento no que deve Manoel Gon-
calves Machado, a quantia de vin-
te e cinco mil seiscentos e vinte e
$ 25$625 cinco reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo herdeiro
para seu pagamento no que de-
ve Antero Alves Machado, resi-
dente em Pilangui, por credito Jer-

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

firmado a sete de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e oito, a premio de um por cento ao mez accumulado annualmente, de principal cincoenta e um mil e sessenta e quatro reis, que sahe á margem. 51,064
E por esta maneira houveram elles Juiz e Partidores este pagamento por feito á sorte da legitima do herdeiro Ildefonso da Costa Gontijo, no inventario de sua finada mãe Dona Maria do Carmo de Carvalho. E para constar mandou o Juiz lavrar este termo de encerramento, que assigna com os Partidores perante mim Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos por serventia vitalicia, que o escrevi. Baptista

Fran.co de Paula Moreira Lica

João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á sorte da legitima materna do herdeiro Manoel Alves da Costa Gontijo, no inventario de sua finada mãe Dona Maria Manoel 684,878

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

Dona Maria do Carmo de Carvalho,
e que importou na quantia de
seiscentos e oitenta e quatro mil oi-
tocentos e oitenta e oito reis, que sa-
he á margem. Haverá o mesmo
herdeiro para seu pagamento
dous boi carreiros, dos dez, pelo
preço de sua avaliação de trin-
ta e cinco mil reis, oitenta mil
70$000 reis, que sahe á margem. Haver-
rá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento quatro boi
carreiros, menores, dos dez reis,
pelo preço de sua avaliação de
vinte e oito mil reis, cento e dois
112$000 mil reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo herdei-
ro para seu pagamento dous no-
villos de trez annos, dos sete, pe-
lo preço de sua avaliação de vin-
te mil reis, quarenta mil reis,
40$000 que sahe á margem. Haverá
mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento um marroar, pe-
lo preço de sua avaliação de vin-

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

vinte mil reis, que sahe á margem. 20$000
Haverá mais o mesmo herdeiro
para seu pagamento no valor de
uma casa de morada coberta de
telhas, assoalhada, no lugar dono-
minado "Cocaes", no destricto de Do-
res do Indaiá, com paiol, moinho,
engenho de pilões, engenho de páo,
uma casa de despejo, rego d'agua,
quintal, plantações, cerca de arame
farpado fechando o curral e todos os
valos, avaliada por dous contos
quatrocentos e noventa mil reis, a
quantia de cento e setenta e sete
mil oitocentos e cincoenta e oito
reis, que sahe á margem. Haverá 177$858
mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento no valor de
trinta e um alqueires de terras
de cultura divididas no Capão
do "Muquem" destricto de Nossa
Senhora da Paz do Abaeté, avali-
adas a vinte mil reis, a quantia
de cento e quarenta mil oitocentos
e noventa e oito reis, que sahe á 140$898

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento dous alqueires de terras de cultura divididas na fazenda denominada "Pathano", no destricto de Dores do Indayá, avaliadas a vinte mil reis, a quantia de quarenta
40$000 mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento no valor de sessenta e seis alqueires de campos divididos na mesma fazenda do "Pathano", avaliados a bez mil reis, a quantia sete mil quatrocentos e trinta e cinco reis, que sa-
7$435 he á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento no que deve Manoel Gonçalves Machado, a quantia de vinte e cinco mil seiscentos e vinte e
25$625 cinco mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento no que deve Aulero Alves Machado, residente em Pitangui, por credito firmado

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

firmado a sete de Dezembro de mil oito-
centos e oitenta e oito, a premio de
um por cento ao mez, accumulado an-
nualmente, de principal cincoenta
e um mil e sessenta e dous reis, que
sahe á margem. E por esta manei- 51,062
ra houveram elles Juiz e Partidores
este pagamento por feito á sorte da
legitima materna do herdeiro
Manoel Alves da Costa Gontijo, no
inventario de sua finada mãe
Dona Maria do Carmo de Carvalho.
E para constar mandou o Juiz la-
vrar este termo de encerramento,
que assigna com os Partidores, pe-
rante mim Miguel José Barboza,
Escrivão de Orphãos por serventia
vitalicia, que o escrevi. —

V. Baptista

Fran.co de Paula Moreira Lima.
João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á sorte da legitima Fran.ca
materna da herdeira Dona Fran- 684,878
cisca Carvalho da Costa Gontijo, ca-
sada com Frederico Augusto da Sil-

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

Silva Tonaco, no montario de sua finada mãe Dona Maria do Carmo de Carvalho, e que importou na quantia de seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reis, que vae á margem. Haverá a mesma herdeira para seu pagamento um cavallo grande, pelo preço de sua avaliação de
10$000 dez mil reis, que vae á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento quatro bois carreiros, dos derezeis, pelo preço de sua avaliação de vinte e oito mil reis, a quantia de cento e doze mil reis, que vae á mar-
112$000 gem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento um cavallo russo de nome "Passeio" pelo preço de sua avaliação de trinta e cinco mil reis, que va-
35$000 e á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento uma besta de brez annos, pelo preço de sua avaliação

CARTORIO DE ORPHÃOS
DE DORES DO INDAIÁ
MIGUEL JOSÉ BARBOSA
MINAS GERAES

C. Gontijo
H

avaliação de cincoenta mil reis, que
sahe á margem. Haverá mais a 50$000
mesma herdeira para seu paga-
mento no valor de uma casa de mo-
rada coberta de telhas, assoalhada,
no lugar denominado "Cocaes," no
destricto de Dores do Indaya, com
paiol, moinho, engenho de pilões,
engenho de páo, uma casa de des-
pejo, rego d'agua, quintal, plan-
tações, e cerca de arame fechando
o curral, e todos os valos, avalia-
da por dous contos quatrocentos e
noventa mil reis, aquantia de cen-
to e setenta e sete mil oitocentos e
cincoenta e sete reis, que sahe á
margem. Haverá mais a mes- 177$857
ma herdeira para seu pagamen-
to nove alqueires de terras de
cultura divididas na fazenda
denominada "Onça", no destricto
de Dores do Indaya, pelo preço
de sua avaliação de oito mil
reis, cento e oitenta mil reis, que
sahe á margem. Haverá mais 180$000

mais a mesma herdeira para
seu pagamento no valor dos qua-
renta alqueires de campos divi-
didos da mesma fazenda da "On-
ça", pelo preço de sua avaliação
de trez mil reis, a quantia de qua-
renta e trez mil trezentos e trinta
43:334 e quatro reis, que vai à margem.
Haverá mais a mesma herdei-
ra para seu pagamento no que
deve Manoel Gonçalves Machado,
a quantia de vinte e cinco mil
quinhentos e vinte e cinco reis, que
25:625 vai à margem. Haverá mais
a mesma herdeira para seu
pagamento no que deve o finado
Alves Machado, residente em Pi-
tanguy, por credito firmado a sete
de Dezembro de mil oitocentos e oi-
tenta e oito, a premio de um por
cento ao mez accumulado annu-
almente, de principal cincoenta
e um mil e sejenta e dous reis,
51:062 que vai à margem. E por esta
maneira houveram elles juiz e

e Partidores este pagamento por feito
á sorte da legitima materna da
herdeira Dona Francisca Carvalho
da Costa Gontijo, casada com Fred-
rico Augusto da Silva Fonseca, no in-
ventario de sua finada mãi Dona
Maria do Carmo de Carvalho. E
para constar mandou o Juiz la-
vrar este termo de encerramento,
que assigna com os Partidores,
perante mim Miguel José Barboza
Escrivão de Orphãos por serventia
vitalicia, que o escrevi. —

Baptista

Fran.co de Paula Moreira Lima.

João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á sorte da legiti- Vigilato
ma materna do herdeiro Vigilato 684.878
da Costa Gontijo, no inventario de
sua finada mãi Dona Maria
do Carmo de Carvalho, e que im-
portou na quantia de seiscentos
oitenta e quatro mil oitocentos e
setenta e oito reis, que vae á mar-
gem. Haverá o mesmo herdei-

herdeiro para seu pagamento uma
mesa com gaveta, pelo preço de
sua avaliação de dez mil reis,
10$000 que sahe á margem. Haverá
mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento seiscentas telhas,
pelo preço de sua avaliação de
doze mil reis, que sahe á mar-
12$000 gem. Haverá mais o mesmo
herdeiro para seu pagamento
dous bois carreiros, dos dez, pe-
lo preço de sua avaliação de trin-
ta e cinco mil reis, sessenta mil
70$000 reis, que sahe á margem. Have-
rá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento quatro bois
carreiros, menores, dos annos,
pelo preço de sua avaliação de
vinte e oito mil reis, cento e doze
112$000 mil reis, que sahe á margem.
Haverá mais o mesmo herdei-
ro para seu pagamento um
cavallo russo, velho, pelo preço de
sua avaliação de quinze mil
15$000 reis, que sahe á margem. Haverá

Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento no valor de uma casa de morada coberta de telhas, assoalhada, no lugar denominado "Cocaes", no destricto de Dores do Indaiá, com paiol, moinho, engenho de pilões, engenho de páo, uma casa de despejo, rego d'agua, quintal, plantações, cerca de arame fechando o curral, e todos os valles, avaliada por dous contos quatrocentos e noventa mil reis, a quantia de conto e setenta oitocentos e cincoenta e sete reis, que salve á margem. 1:770$857

Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento sis alqueires de terras de cultura divididas na fazenda denominada "Cathano", no destricto de Dores do Indaiá, pelo preço de sua avaliação de vinte mil reis, conto e vinte mil reis, que salve á margem. Haverá 120$000
mais o mesmo herdeiro para seu pagamento no valor dos sessenta e seis alqueires de campos di-

divididos na mesma fazenda do
"Pathano", avaliados a tres mil reis,
a quantia de quarenta e um mil
trezentos e trinta e quatro reis, que
41$334 sahe á margem. Haverá mais o
mesmo herdeiro para seu pagamen-
to do que deve Manoel Gonçalves
Machado, a quantia de vinte e cinco
mil seiscentos e vinte e cinco reis,
25$625 que sahe á margem. Haverá mais
o mesmo herdeiro para seu paga-
mento no que deve Ludero Alves
Machado, residente em Pitanguy,
por credito firmado a sete de De-
zembro de mil oitocentos e oitenta
e oito, a premio de um por cento as
mez accumulados annualmente,
de principal cincoenta e um mil
sessenta e dous reis, que sahe á mar-
51$062 gem. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para seu pagamento o que de-
ve ao espolio, a quantia de cinco
50$000 centa mil reis, que sahe á margem.
E por esta maneira houveram
elles Juiz e Partidores este praça-

pagamento por feito á sorte da legitima materna do herdeiro Vigilato da Costa Gontijo, no inventario de sua finada mãe Dona Maria do Carmo de Carvalho. E para constar mandou o Juiz lavrar este termo de encerramento, que assigna com os Partidores, perante mim Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos por serventia vitalicia, que o escrevi. —

P. Baptista

Fran.co de Paula Moreira Lica

João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á sorte da legitima da herdeira Dona Maria Lucrecia de Carvalho, solteira, no inventario de sua finada mãe Dona Maria do Carmo de Carvalho, e que importou na quantia de seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reis, que sahe á margem. Haverá a mesma herdeira para seu pagamento um tear, pelo preço de sua a- Maria 684,878

avaliação de dous mil reis, que sahe
12$000 á margem. Haverá mais a mes-
ma herdeira para seu pagamen-
to cinco vaccas solteiras, pelo pre-
ço de sua avaliação de onte e qua-
tro mil reis, cento e vinte mil reis,
120$000 que sahe á margem. Haverá mais
a mesma herdeira para seu pa-
gamento um novitho de trez an-
nos, dos sete, pelo preço de sua a-
valiação de vinte mil reis, que sa-
20$000 he á margem. Haverá mais a
mesma herdeira para seu paga-
mento um marroa, pelo preço
de sua avaliação de vinte mil
20$000 reis, que sahe á margem. Have-
rá mais a mesma herdeira pa-
ra seu pagamento uma besta de
dous annos, pelo preço de sua a-
valiação de trinta e cinco mil
35$000 reis, que sahe á margem. Haverá
mais a mesma herdeira para
seu pagamento no valor de uma
casa de morada coberta de telhas,
assoalhada, no lugar denomina-

denominado "Cocaes", no districto de Pores do Indayá, com paiol, moinho, engenho de pilões, engenho de páo, uma casa de despejo, rego d'agua, quintal, plantações, cerca de arvoeira fechando o curral, e todos os valor, avaliada por dous contos quatrocentos e noventa mil reis, a quantia de cento e setenta e sete mil oitocentos e cincoenta e sete reis, que sahe á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento seis alqueires de terras de cultura divididas no Capão do "Muquem", no districto de Nossa Senhora da Luz do Alferado, pelo preço de sua avaliação de vinte mil reis, a quantia de cento e vinte mil reis, que sahe á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu pagamento quatro alqueires de terras de cultura divididas na Fazenda denominada "Palhano", no districto de Pores do Indayá, pelo

177$857

120$000

pelo preço de sua avaliação de vin-
te mil reis, a quantia de oitenta
30$000 mil reis, que vae á margem. Ha-
verá mais a mesma herdeira pa-
ra seu pagamento no valor dos se-
senta e seis alqueires de campos di-
vididos na mesma fazenda do
"Pathano", pelo preço de sua ava-
liação de trez mil reis, a quantia
de vinte e trez mil trezentos e trin-
ta e quatro reis, que vae á mar-
23$334 gem. "Haverá mais a mesma her-
deira para seu pagamento no que
deve Manoel Gonçalves Machado a
quantia de vinte e cinco mil reis -
contos e vinte e cinco reis, que va-
25$025 lhe á margem. "Haverá mais a
mesma herdeira para seu paga-
mento no que deve Antero Alves
Machado, residente em Pitangui,
por credito firmado a sete de
Dezembro de mil oitocentos e oitenta
e oito, a premio de um por cento
ao mez accumulado annualmen-
te, de principal e juros a um

um mil e quarenta e dous reis, que
vahe á margem. E por esta ma- 51$062
neira houveram elles Juiz e Par-
tidores este pagamento por feito
á sorte da legitima materna da
herdeira Dona Maria Lucrecia
de Carvalho, no inventario de sua
finada mãe Dona Maria do Car-
mo de Carvalho. E para constar
mandou o Juiz lavrar este ter-
mo de encerramento, em que se
assigna com os Partidores, pera-
te mim Miguel José Barboza, Es-
crivão de Orphãos por serventia
vitalicia, que o escrevi.

P. Baptista

Juiz. de Paula Moreira Lisa.

João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á sorte da legiti- Antero
ma materna do herdeiro Antero 684$878
da Costa Gontijo, de quinze annos
de idade, no inventario de sua
finada mãe Dona Maria do Car-
mo de Carvalho, e que importou
na quantia de seiscentos e oiten-

oitenta e quatro mil oito centos e setenta
e oito reis, que sahe á margem. Ha
verá o mesmo herdeiro para seu
pagamento uma besta ^ queimada,
mansa de sella, pelo preço de sua
avaliação de sessenta mil reis, que
60$000 sahe á margem. Haverá mais o
mesmo herdeiro para seu paga-
mento bus novilhas de dous an-
nos, das reis, pelo preço de sua a-
valiação de dezeseis mil reis, qua-
renta e oito mil reis, que sahe á
48$000 margem. Haverá mais o mesmo
herdeiro para seu pagamento uma
bisrra de anno, das duas, pelo
preço de sua avaliação de oito mil
8$000 reis, que sahe á margem. Haverá
mais o mesmo herdeiro para seu
pagamento uma vacca velha, sol-
teira, das duas, pelo preço de sua
avaliação de vinte mil reis, que
20$000 sahe á margem. Haverá mais
o mesmo herdeiro para seu paga-
mento um marroar, pelo preço
de sua avaliação de vinte mil reis,

reis, que sahe á margem. Haverá 20$000
mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento no valor de uma
casa coberta de telhas, assoalhada,
no lugar denominado "Palhano",
no destricto de Dores do Indayá, com
paiol, moinho, engenho de pilões, en-
genho de páo, uma casa de despe-
jo, rego d'agua, quintal, planta-
ções, cerca de aroeira fechando o
curral, e todos os vallos, avaliada
por dous contos quatrocentos e no-
venta mil reis, a quantia de cento
e setenta e sete mil oitocentos e cin-
coenta e sete reis, que sahe á mar-
gem. Haverá mais o mesmo her- 177$857
deiro para seu pagamento no va-
lor de trinta e um alqueires de ter-
ras de cultura divididas no Capão
do "Muquem", destricto de Nossa Se-
nhora da Luz do Aterrado, avali-
adas a vinte mil reis, a quantia
de sessenta e nove mil seiscentos e
quarenta e sete reis, que sahe á
margem. Haverá mais o mesmo 69$647

mesmo herdeiro para seu pagamento
no valor de cincoenta e quatro al-
queires de terras de cultura divididas
das na fazenda denominada "Pa-
thano", no destricto de Dores do In-
daiá, avaliadas a vinte mil reis,
aquantia de cento e oitenta e dous
mil e dezoito reis, que sahe á mar-
172$018 gem. Haverá mais o mesmo her-
deiro para seu pagamento no va-
lor de sessenta e seis alqueires de
terras divididas, digo, de campos
divididos na mesma fazenda
do "Pathano", avaliados a trez mil
reis, aquantia de trinta e dous
mil seiscentos e sessenta e nove reis,
32$669 que sahe á margem. Haverá
mais o mesmo herdeiro para seu
pagamento no que deve Manoel
Gonçalves Machado, aquantia de
vinte e cinco mil seiscentos e vinte e
25$625 cinco reis, que sahe á margem. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento no que deve Anto-
nio Alves Machado, residente em "Pi-

Pitanguy, por credito firmado a sete de
Dezembro de mil oitocentos e oitenta e
oito, a premio de um por cento ao
mez acumulado annualmente, de
principal cincoenta e um mile ses-
senta e dous reis, que sahe á mar-
gem. E por esta maneira houveram 51$062
aller Juiz e Partidores este pagamen-
to por feito á sorte da legitima ma-
terna do herdeiro Antero da Costa
Gontijo, no inventario de sua finada
mãi Dona Maria do Carmo de
Carvalho. E para constar mandou
o Juiz lavrar este termo de encerra-
mento, que assigna com os Partido-
res, perante mim Miguel Joaquim Bar-
boza, Escrivão de Orphãos por serven-
tia vitalicia, que o escrevi.

F. Baptista

Thom. de Aquila Moreira Lima

João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á sorte da legitima João
materna do herdeiro João da Costa 634$878
Gontijo, de dose annos de idade, no
inventario de sua finada mãi Dona

Dona Maria do Carmo de Carvalho, e
que importou na quantia de seis cen-
tos e oitenta e quatro mil oito centos e
setenta e oito reis, que sahe á mar-
gem. Haverá o mesmo herdeiro
para seu pagamento um cavallo
baio, pelo preço de sua avaliação de
vinte e cinco mil reis, que sahe á
25$000 margem. Haverá mais o mesmo
herdeiro para seu pagamento uma
vacca curraleira, parida, pelo preço
de sua avaliação de trinta mil reis,
30$000 que sahe á margem. Haverá mais
o mesmo herdeiro para seu paga-
mento uma vacca solteira, velha,
das duas, pelo preço de sua avali-
ação de vinte mil reis, que sahe á
20$000 margem. Haverá mais o mesmo
herdeiro para seu pagamento dous
bezerros de anno, pelo preço de sua
avaliação de oito mil reis, dezesseis
16$000 mil reis, que sahe á margem. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento uma bezerra de
anno, das duas, pelo preço de sua

sua avaliação de oito mil reis, que
sahe á margem. Haverá mais o 8$000
mesmo herdeiro para seu paga-
mento trez novilhas de dous annos,
das seis, pelo preço de sua avalia-
ção de dezeseis mil reis, quarenta e
oito mil reis, que sahe á margem. 48$000
Haverá mais o mesmo herdeiro
para seu pagamento uma novi-
lha das cinco, pelo preço de sua a-
valiação de vinte mil reis, que sa-
he á margem. Haverá mais o 20$000
mesmo herdeiro para seu paga-
mento no valor de uma casa de
morada de casa coberta de telhas, as-
soalhada, no lugar denominado "Pa-
thano", digo, no lugar denominado
"Cocaes", no destricto de Dores do In-
dayá, com paiol, monho, engenho de
pilões, engenho de páo, uma casa de
despejo, rego d'agua, quintal, plan-
tações, cerca de arveira fechando o
curral, e todos os vallos, avaliada
por dous contos quatrocentos e no-
venta mil reis, a quantia de cento e

e setenta e sete mil oitocentos e cincoen-
177$857 ta e sete reis, que vahe á margem.
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento no valor de trin-
ta e um alqueires de terras de cul-
tura divididas no Capão do "Muquem",
no destricto de Nossa Senhora da
Luz dos Abreus, avaliadas a onze
mil reis, a quantia de sessenta e
nove mil seiscentos e quarenta e seis
69$646 reis, que vahe á margem. Haverá
mais o mesmo herdeiro para seu
pagamento no valor de cincoenta
e quatro alqueires de terras de cultu-
ra divididas na Fazenda denomi-
nada "Pathano", no destricto de Dores
do Indayá, avaliadas a onze mil
reis, a quantia de cento e sessenta
e um mil e dezenove reis, que vahe
161$019 á margem. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para seu pagamen-
to no valor de seis alqueires de campos divididos na mes-
ma Fazenda do "Pathano", avaliados
a trez mil reis, a quantia de trinta

trinta e dous mil seiscentos e sessenta
e nove reis, que vae á margem. 32$669
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento no que deve Ma-
noel Gonçalves Machado, a quantia
de vinte e cinco mil seiscentos e vin-
te e cinco reis, que vae á margem. 25$625
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento no que deve Anto-
nio Alves Machado, residente em Pi-
languy, por credito firmado a sete
de Dezembro de mil oitocentos oitor-
ta e oito, a premio de um por cento
ao mez accumulado annualmen-
te, de principal cincoenta e um mil
e sessenta e dous reis, que vae á
margem. E por esta maneira houve- 51$062
ram elles Juiz e Partidores este pa-
gamento por feito á sorte da legiti-
ma materna do herdeiro João
da Costa Gondijo, no inventario de
sua finada mãe Dona Maria
do Carmo de Carvalho. E para
constar mandou o Juiz lavrar este
termo, que assigna com os Parti-

Partidores, perante mim Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos por serventia vitalicia, que o escrevi. –

Baptista

Fran.co de Paula Moreira Lima

João Sabino Ribeiro.

Augusto, netto 85.609 Pagamento feito á sorte da legitima avvenga do herdeiro netto Augusto Ferreira Palhares, de quinze annos de idade, no inventario de sua finada avó Dona Maria do Carmo de Carvalho, e que importou na quantia de oitenta e cinco mil seiscentos e nove reis, que sahe á margem. Haverá o mesmo herdeiro para seu pagamento uma novilha, das cinco, pelo preço de sua avaliação de vinte mil reis,

20.000 que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento no valor de uma casa de morada coberta de telhas, assoalhada, no lugar denominado "Cocaes", no destricto de Dores de Indaya, com paiol, moinho, engenho

C. Gontijo 3

engenho de pilões, engenho de pão, uma casa de despejo, rego d'agua, quintal, plantações, cerca de arouca fechando o curral, e todos os valor, avaliada por dous contos quatrocentos e noventa mil reis, a quantia de vinte e dous mil duzentos e trinta e dous reis, que sahe á margem. Ha 22:232$
verá mais o mesmo herdeiro para seu pagamento no valor de cincoenta e quatro alqueires de terras de cultura divididas na fazenda denominada "Palhano", destricto de Flores do Indayá, avaliadas a vinte mil reis, a quantia de trinta e trez mil setecentos e noventa e dous reis, que sahe á margem. Haverá 33:792
mais o mesmo herdeiro para seu pagamento no que deve Manoel Gonçalves Machado, a quantia de trez mil duzentos e trez reis, que sahe á margem. Haverá mais 3:203
a mesmo herdeiro para seu pagamento no que deve Antero Alves Machado, residente em Pitanguy, por

por credito firmado a sete de Dezembro de mil oito centos e oitenta e oito, a premio de um por cento ao mez, accumulado annualmente, de principal a quantia de seis mil trezentos e oitenta e dous reis, que sahe á margem. E por esta maneira houveram elles Juiz e Partidores este pagamento por feito ao herdeiro netto Augusto Ferreira Palhares, de sua legitima avoenga no inventario de sua finada avó Dona Maria do Carmo de Carvalho. E para constar o Juiz mandou lavrar este termo de encerramento, em que se assigna com os Partidores, perante mim Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos por serventia vitalicia, que o escrevi

P. Baptista

Fran.co de Paula Moreira Lica

João Sabino Ribeiro.

6,384

Basilio 85,609 Pagamento feito ao herdeiro netto Basilio Ferreira Palhares, de oito annos de idade, de sua legitima avoenga, no inventario de sua finada

ginada avó Dona Maria do Carmo
de Carvalho, e que importou na
quantia de oitenta e cinco mil reis-
centos e nove reis, que sahe á mar-
gem. Haverá o mesmo herdeiro
para seu pagamento uma novitha,
das cinco, pelo preço de sua avali-
ação de vinte mil reis, que sahe á
margem. Haverá mais o mesmo 20$000
herdeiro para seu pagamento no
valor de uma casa de morada,
coberta de telhas, assoalhada, no
lugar denominado "Cocas", no dis-
tricto de Flores do Indayá, com paiol,
moinho, engenho de pilões, engenho
de páo, uma casa de despejo, re-
go d'agua, quintal, plantações, cer-
ca de arvoira fechando o curral,
e todos os valos, avaliada por
dous contos quatrocentos e noven-
ta mil reis, a quantia de vinte e
dous mil duzentos e trinta e
dous reis, que sahe á margem. 22$232
Haverá mais o mesmo herdeiro
para seu pagamento no valor de

de cincoenta e quatro alqueires de ter-
ras de cultura divididas na fazenda
denominada "Palhano", no destricto de
Flores do Indayá, avaliadas a vinte
mil reis, a quantia de trinta e tres
mil setecentos e noventa e dous reis,
33$792 que sahe á margem. "Haverá mais
o mesmo herdeiro para seu paga-
mento no que deve Manoel Gon-
çalves Machado, a quantia de trez
mil duzentos e trez reis, que sahe
3$203 á margem. "Haverá mais o mesmo
herdeiro para seu pagamento no
que deve Isidro Alves Machado, re-
sidente em Titanguy, por credito fir-
mado a sete de Setembro de mil
oitocentos e oitenta e oito, a premio
de um por cento ao mez accumu-
lado annualmente, de principal
a quantia de seis mil trezentos e oi-
tenta e dous reis, que sahe á mar-
6$380 gem. E por esta maneira houve-
ram elles Juiz e Partidores este pa-
gamento por feito á sorte da legi-
tima avoenga do herdeiro nello

netto Basilio Ferreira Palhares, no inventario de sua finã avó Dona Maria do Carmo de Carvalho. E para constar mandou o Juiz lavrar este termo de encerramento, que assigna com os Partidores, perante mim Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos por serventia vitalicia, que o escrevi. —

P. Baptista

Fran.co de Paula Mor.a Lica

João Sabino Ribeiro.

Pagamento feito á sorte da legitima avoenga da herdeira netta Emilia, de seis annos de idade, no inventario de sua finada avó Dona Maria do Carmo de Carvalho, e que importou na quantia de oitenta e cinco mil seiscentos e nove reis, que sahe á margem. Haverá a mesma herdeira para seu pagamento uma novilha, das cinco, pelo preço de sua avaliação de vinte mil reis, que sahe á margem. Haverá mais a mesma herdeira para seu paga-

Emilia netta 85,609

20,000

pagamento no valor de uma casa
de morada coberta de telhas, assoa-
lhada, no lugar denominado "Cocos",
no destricto de Dores do Indayá, com
paiol, moinho, engenho de pilões,
engenho de páo, uma casa de des-
pejo, rego d'agua, quintal, plan-
taçoes, cerca de arouca fechando
o curral, e todos os valos, avalia-
da por dous contos quatrocentos e
noventa mil reis, a quantia de
vinte e dous mil duzentos e trinta
22$230 e dous reis, que vae á margem.
Haverá mais a mesma herdeira
para seu pagamento no valor de
cincoenta e quatro alqueires de ter-
ras de cultura divididas na fa-
zenda denominada "Palhano", no
destricto de Dores do Indayá, ava-
liadas a vinte mil reis, a quantia
de trinta e trez mil setecentos e no-
33$790 venta e dous reis, que vae á mar-
gem. Haverá mais a mesma
herdeira para seu pagamento no
que deve Manoel Gonçalves Macha-

Machado, a quantia de trez mil
duzentos e trez reis, que sahe á 3.203
margem. Haverá mais a mesma
herdeira para seu pagamento no
que deve Antero Alves Machado,
residente em Pitanguy, por credito
firmado a sete de Dezembro de mil
oitocentos e oitenta e oito, a premio
de um por cento ao mez accumula-
do annualmente, de principal a
quantia de seis mil trezentos e oi-
tenta e dous reis, que sahe á mar-
gem. E por esta maneira houve- 6.382
ram elles Juiz e Partidores este pa-
gamento por feito á sorte da legi-
tima avvenga da herdeira nella
Emilia, no inventario de sua fina-
da avó Dona Maria do Carmo
de Carvalho. E para constar o
Juiz mandou lavrar este termo
de encerramento, que assigna
com os Partidores, perante mim
Miguel José Barboza, Escrivão de
Orphaos por serventia vitalicia,
que o escrevi. — P. Baptista

Fran.co de Paula Moreira Lico
João Sabino Ribino.

Nascituro, netto

Pagamento feito á sorte da legitima avoenga do herdeiro nascituro, filho de Feliciano Ferreira Palhares, fallecido, e da herdeira Dona Alexandrina Marciana de São José, no inventario de sua avó Dona Maria do Carmo de Carvalho, e que importou na quantia de oitenta e cinco mil seiscentos e nove reis, que sahe á margem. Haverá o mesmo herdeiro nascituro para seu pagamento uma novilha, das cinco, pelo preço de sua avaliação de

20$000

vinte mil reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro nascituro para seu pagamento no valor de uma casa de morada coberta de telhas, assoalhada, no lugar denominado "Cocáes", no districto de Dores do Indaya, com paiol, moinho, engenho de pilões, engenho de páo, uma casa de despejo, rego d'agua, quintal, plantações, cerca

cerca de arveira fechando o curral, e todos os vallos, avaliado por dous contos quatrocentos e noventa mil reis, a quantia de vinte e dous mil duzentos e trinta e dous reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro nascituro no valor de cincoenta e quatro alqueires de terras de cultura divididas na fazenda denominada "Pathanó", no destricto de Cores do Indayá, avaliadas a vinte mil reis, a quantia de trinta e trez mil setecentos e noventa e dous reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro nascituro para seu pagamento no que deve Manoel Gonçalves Machado, a quantia de trez mil duzentos e trez reis, que sahe á margem. Haverá mais o mesmo herdeiro nascituro para seu pagamento no que deve Antero Alves Machado, residente em Pitanguy, por credito firmado a sete de Dezembro de mil

22.232

33.792

3.203

mil oitocentos e oitenta e oito, a pre-
mio de um por cento ao mez ac-
cumulado annualmente, de prin-
cipal a quantia de seis mil tre-
zentos e oitenta e dous reis, que sa-
6.382 he á margem. E por esta manei-
ra houveram elles Juiz e Partido-
res este pagamento por feito á
sorte da legitima avoenga do
herdeiro nascituro, no inventa-
rio de sua avó Dona Maria do
Carmo de Carvalho. E para con-
star mandou o Juiz lavrar este
termo de encerramento, que as-
signa com os Partidores, perante
27.720 mim Miguel José Barboza, Escri-
Barboza vão de Orphãos por serventia vi-
talicia, que o escrevi.—

P. Baptista

Fran.co de Paula Moreira Lisa
João Sabino Ribeiro.

Conclusão.

A' dezesete de Novembro de mil oitocentos e noventa faço estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos do Termo, Doutor Francisco Baptista de Assis Freitas; de que, para constar, faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. $200

Despresado o art. 195 do Dec. nº 370 de 2 de Maio do corrente anno, ex-vi do disposto no § unico do mesmo artigo, selladas e preparadas, subão estes autos á conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Vores do Indaiá, 17 de Novembro de 1890.

P. Baptista

Data.

E logo no mesmo dia me foram entregues estes autos com o despacho acima; de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi. — $200

Vae-se pagar o imposto de 1% sobre
,300 o monte liquido partivel na impª
de Rs 5:479,025.

Barboza.

Juntada.

A' dezesete de Novembro de mil oi-
tocentos e noventa junto a estes au-
,200 tos o talão que se segue; de que
faço este termo. Eu, Miguel José Bar-
boza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

N. 25

RENDA PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1890 ~~A 188~~

A folhas 26 v.º do caderno de receita fica debitada ao Collector Joaquim Alves de Andrade a importancia de cincoenta e quatro mil setecentos e noventa reis Rs. 54$790-

recebida das herdeiras de D. Maria do Carmo de Carvalho pelo imposto de um por cento sobre a quantia de Rs. 5.479:025, liquido partivel no inventario da mesma D. Maria do Carmo.

Collectoria Municipal de Pores do Indaiá 17 de Novembro de 1890.

O Collector, Andrade

O Escrivão,

Collectoria de Dous do Indaiá,
17 de Novembro de 1890
Anchorada

THESOURO NACIONAL 250 REIS E. U. DO BRAZIL



Ao sello de 4 folhas seguintes e mais de 50 de Escr.m 300

Barboza

Cartorio de Orphãos de Dores do Indaiá, 17 de Novembro de 1890.



Miguel José Barboza.

Conclusão.

A' dezesete de Novembro de mil oitocentos e noventa faço estes autos conclusos ao Dr. José Jacintho de Azevêdo Baeta, Juiz de Direito da Comarca, de que faço este termo. Eu, Miguel José Barboza, Escrivão, o escrevi. 200

(Com 5$ do Escr.m)

Julgo por sentença as partilhas constantes destes autos, para que possão produzir todos seus Autos legaes e condemnos os interessados nas custas pro rata.

Dores do Indaiá, 25 de Novembro de 1890.

José Jacintho Azevêdo Baeta

Data.

Aos vinte e nove de Novembro de mil oi-
to centos e noventa me foram entregues
$,200 estes autos com a sentença retro; de que
faço este termo. Eu, Miguel José Bar-
boza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Conclusão.

Logo faço estes autos conclusos ao
Dr. Francisco Baptista d'Assis Freitas,
$,200 Juiz de Orphãos em exercicio; de que
faço este termo. Eu, Miguel José Bar-
boza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Cumpra-se a sentença supra
e sejão as partes della intimadas.
Dres do Judiciario 29 de Novembro de 1890.

F. Baptista

Data.

E no mesmo dia me foram entregues
estes autos com o despacho supra; de
$,200 que faço este termo. Eu, Miguel José
Barboza, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Publicação

Em seguida publiquei em meu car-
$,200 torio a sentença retro. Eu, Miguel
José Barboza, Escrivão, o escrevi.

Certifico que intimei a sentença do
Dr. Juiz de Direito da Comarca ao Te
Cel José de Sousa Coelho, procurador dos
interessados, e ao Curador Geral de
Orphãos. O referido é verdade e
dou fé. Flores do Indayá, 29
de Novembro de 1890.

Miguel José Barbosa.

Conta

Ao Dr. Juiz de Direito		
Julgamento.		5$000.
Ao Juiz Dr. Baptista		
Contado a fs 20.	70$400	
Deliberação da partilha	12$000	82$400
Aos Louvados		
Pelas avaliações (a cada um	15$000	30$000
Ao Curador		
Contado a fs 20.	7$000	
Resposta sobre a partilha	5$000	12$000
Ao Escrm. Barboza.		
Contado a fs 20	116$680	
Certm. Termos e rasas	49$520	
Aut. Certm. T. iguais (no Esboço	4$100	170$300
Aos Partidores		
Pela partilha (a cada um	21$000	42$000
Imposto de 1 p%		54$790
Sellos		12$200
Ao Contador		
Contado a fs 20, e d'esta conta.		7$000
Somma.		415$690

Porto do Indaiá 9 de Dezembro de 1890.

O Contador

Ferreira